

RESOLUÇÃO CUNI Nº 019

Manifesta, ao Ministério da Educação não ser favorável à incorporação, À UFOP, de estabelecimentos de ensino superior de São João Del Rei.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando que, em reunião de 13 de janeiro de 1986, foi informado pelo seu Presidente, Reitor Prof. Fernando Antônio Borges Campos, de ofício encaminhado a esta Universidade pela Fundação Municipal de São João Del Rei e pela Inspeção São João Bosco, manifestando interesse em serem incorporados os estabelecimentos de ensino de nível superior mantidos por essas mesmas entidades, em São João Del Rei, à Universidade Federal de Ouro Preto, bem como de gestões desenvolvidas pelas mesmas, junto a órgãos governamentais, no mesmo sentido;

considerando que a Universidade Federal de Ouro Preto, posto que originária de unidades centenárias, é ainda uma instituição nova, no momento em fase de estruturação e organização internas decisivas, e plena de carências e dificuldades a superar;

considerando que esta Universidade já definiu, após estudos e discussões internas, suas diretrizes gerais de atuação, buscando assumir seu compromisso e sua vocação própria, conforme

fa-se



documento amplamente conhecido na comunidade universitária;

considerando que em tal documento, expressando aspirações da comunidade universitária, é bem clara a opção desta entidade por crescimento preferencialmente vertical, procurando consolidar e aprimorar as suas áreas de ensino, desenvolvendo programas de excelência e mantendo, de acordo com as próprias características que moldam a cidade de Ouro Preto, clientela de número adequado e cursos condizentes com o contexto cultural desta singular cidade;

considerando injustificável a incorporação à Universidade Federal de Ouro Preto das faculdades dedicadas às mesmas áreas (tecnologia e ciências humanas e sociais) de unidade nela existentes;

considerando os onus decorrentes da manutenção de mais um campus universitário fora dos limites do Município de Ouro Preto;

considerando não ser a incorporação pretendida à UFOP a única forma de federalização possível;

considerando ser competência expressa do Conselho Universitário propor ao Conselho Diretor da Universidade " a criação, incorporação ou extinção de órgãos", nos termos do inciso V do Artigo 17 do Estatuto em vigor.

RESOLVE:

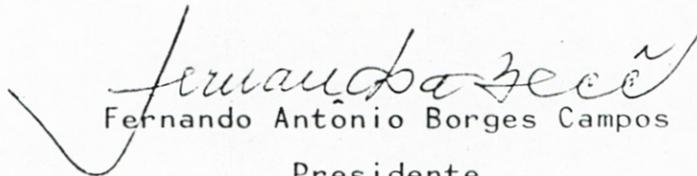
Manifestar ao Ministério da Educação não ser favorável
J. G. C.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil
Rua Diogo de Vasconcelos, 328

à aspiração de tais entidades pela incorporação de seus estabelecimentos de ensino superior à UFOP.

Ouro Preto, 20 de janeiro de 1986


Fernando Antônio Borges Campos
Presidente